



**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Poconé**

Praça da Matriz, s/n, centro – CEP 78.175-000 Poconé – Mato Grosso

prefeitura@pmpocone.com.br – <http://www.pmpocone.com.br>

CNPJ 03.162.872/0001-44

LEI MUNICIPAL Nº. 1.672 DE 16 DE JULHO DE 2012.

Câmara Municipal de Poconé/MT

Protocolo n.º 289 / 2012

Data: 27 / 09 / 2012

 Jp 10:05 Hs

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
PARA A ELABORAÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA DE 2013 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ,
ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA
MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas, os objetivos, as diretrizes e as prioridades da Administração pública municipal para o exercício de 2013, inclusive as orientações para a elaboração, execução e o acompanhamento do Orçamento do Município de Poconé para o exercício de 2013, nela compreendendo:

- I - As prioridades e metas da administração pública municipal, extraídas do Plano Plurianual;
- II - Anexo de Metas Fiscais e Riscos Fiscais;
- III - A estrutura dos orçamentos fiscais;
- IV - As diretrizes para a elaboração, alteração e execução dos orçamentos fiscais do município;
- V - As disposições sobre a dívida pública municipal;
- VI - As disposições sobre as despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII - As disposições sobre as alterações na legislação tributária municipal;
- VIII - As disposições gerais e finais.



1



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Poconé

Praça da Matriz, s/n, centro – CEP 78.175-000 Poconé – Mato Grosso

prefeitura@pmopocone.com.br – <http://www.ppmopocone.com.br>

CNPJ 03.162.872/0001-44

CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2013 são aquelas definidas nos Anexos desta Lei, as quais foram extraídas do Plano Plurianual, para o período de 2010 a 2013.

§ 1º – Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício de 2013, serão destinados preferencialmente, para as prioridades e metas definidas nos Anexos desta Lei, não se constituindo, no entanto, em limites à programação das despesas.

§ 2º - O anexo de metas e prioridades conterá, no que couber, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/00.

§ 3º - Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício de 2013, o Poder Executivo Municipal, poderá alterar as metas definidas nesta Lei, aumentando e/ou diminuindo, incluindo e/ou excluindo suas ações e seus quantitativos a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade.

Art. 3º - A Proposta Orçamentária do Município de Poconé, relativa ao exercício de 2013, deverá ser elaborada de conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, justiça social e o da transparência social:

I - o princípio de justiça social, implica em assegurar que os programas dispostos na Proposta Orçamentária contribuam para a redução das desigualdades sociais entre os indivíduos e suas regiões, bem como no combate a qualquer tipo de exclusão social, principalmente aos municípios mais necessitados.

2



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Poconé

Praça da Matriz, s/n, centro – CEP 78.175-000 Poconé – Mato Grosso

prefeitura@pmpocone.com.br – <http://www.pmpocone.com.br>

CNPJ 03.162.872/0001-44

II - o princípio da transparência social, requer a observância da utilização dos diversos meios de comunicações disponíveis, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas ao orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV. Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto no ciclo orçamentário de qualquer esfera governamental;

V. Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Poconé

Praça da Matriz, s/n, centro – CEP 78.175-000 Poconé – Mato Grosso

prefeitura@pmopocone.com.br – <http://www.pmpocone.com.br>

CNPJ 03.162.872/0001-44

metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 3º - O produto e a unidade de medida a que se refere o parágrafo anterior deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

§ 4º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.

Art. 5º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada na modalidade prevista na legislação vigente.

Art. 6º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1º - Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I. Pessoal e encargos sociais - 1;

II. Juros e encargos da dívida - 2;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Poconé

Praça da Matriz, s/n, centro – CEP 78.175-000 Poconé – Mato Grosso

prefeitura@pmopocone.com.br – <http://www.ppmopocone.com.br>

CNPJ 03.162.872/0001-44

III. Outras despesas correntes - 3;

IV. Investimentos - 4;

V. Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e

VI. Amortização da dívida - 6.

§ 2º - A Reserva de Contingência, prevista no art. 8º desta Lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 3º - A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I. Mediante transferência financeira:

a) As outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades;
b) As entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II. Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 4º - A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I. Governo Federal – 20

II. Governo Estadual – 30;

III. Administração municipal - 40;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Poconé

Praça da Matriz, s/n, centro – CEP 78.175-000 Poconé – Mato Grosso

prefeitura@pmpocone.com.br – <http://www.pmpocone.com.br>

CNPJ 03.162.872/0001-44

IV. Entidade privada sem fins lucrativos - 50;

V. Aplicação direta - 90; ou

VI. A ser definida - 99.

§ 5º - É vedada à execução orçamentária com a modalidade de aplicação “a ser definida - 99”.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal será constituído de:

I. Texto da lei;

II. Quadros orçamentários e anexos consolidados exigidos pelo artigo 165, § 6º da Constituição Federal e pelos §§ 1º, 2º e incisos do artigo 2º e artigo 22 da Lei 4.320/64:

a) Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;

b) Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do anexo I da Lei nº 4.320/64;

c) Receitas segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 2 da Lei 4.320/64;

d) Natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral, na forma do Anexo 2 da Lei 4.320/64;

e) Quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

f) Quadro das dotações por órgãos do governo, compreendendo Poder Legislativo e Poder Executivo;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Poconé

Praça da Matriz, s/n, centro – CEP 78.175-000 Poconé – Mato Grosso

prefeitura@pmopocone.com.br – <http://www.ppmopocone.com.br>

CNPJ 03.162.872/0001-44

g) Quadro discriminativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho, na forma do Anexo 6 da Lei nº 4.320/64;

h) Quadro discriminativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental, na forma do Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;

i) Quadro discriminativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo com os recursos, na forma do Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;

j) Quadro discriminativo das despesas por órgão e funções, na forma do Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;

l) Quadro discriminativo da receita e plano de aplicação dos fundos especiais;

m) Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

n) Tabela exemplificativa da evolução da receita e da despesa, conforme artigo 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;

o) Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

Art. 8º - A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente a no máximo, 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 9º - O Poder Legislativo Municipal e as Administrações Indiretas encaminharão ao órgão central de Planejamento e de Orçamento Municipal, até 30 de junho, suas respectivas propostas



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Poconé

Praça da Matriz, s/n, centro – CEP 78.175-000 Poconé – Mato Grosso

prefeitura@pmpocone.com.br – <http://www.pmpocone.com.br>

CNPJ 03.162.872/0001-44

orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 10 - A elaboração do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2013, a aprovação e a execução da respectiva Lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo Único - Serão divulgados na internet, ao menos:

I. Pelo Poder Executivo:

- a) As estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- b) A proposta de Lei Orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;
- c) A Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
- d) A execução orçamentária com o detalhamento das ações, por função, sub-função e programa, mensalmente e de forma acumulada;

Art. 11 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei orçamentária e em



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Poconé

Praça da Matriz, s/n, centro – CEP 78.175-000 Poconé – Mato Grosso

prefeitura@pmpocone.com.br – <http://www.pmpocone.com.br>

CNPJ 03.162.872/0001-44

seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo Único – A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal.

Subseção I Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 12 - A lei Orçamentária para o exercício de 2013 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

- I. Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
- II. Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;
- III. Que tenham sido apresentadas para inclusão dentro do prazo definido no § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

Subseção II Das Vedações e das Transferências para o Setor Privado

Art. 13 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

- I. Clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas:

7

9



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Poconé

Praça da Matriz, s/n, centro – CEP 78.175-000 Poconé – Mato Grosso

prefeitura@pmpocone.com.br – <http://www.pmpocone.com.br>

CNPJ 03.162.872/0001-44

a) Creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

II - Pagamento, a qualquer título, a servidor público, da ativa, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

Art. 14 - É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Parágrafo Único - No caso das entidades sem fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 15 - Para habilitar-se ao recebimento de recursos públicos, a entidade sem fins lucrativos deverá apresentar, dentre outros documentos, declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2012, por autoridades locais, e comprovante de regularidade de sua diretoria.

Art. 16 - As entidades públicas e privadas, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 17 - A celebração de convênios para a concessão de subvenção social e auxílio, para despesa de capital, é restrita a entidades sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades nas áreas social, educacional, de saúde, cultural e de cooperativismo, ressalvando-se os convênios e contratos firmados com cooperativas ou associações comunitárias ou de produção, para repasse de recurso Federal, Estadual ou Municipal, observadas as exigências da legislação em vigor, e condicionada:



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Poconé

Praça da Matriz, s/n, centro – CEP 78.175-000 Poconé – Mato Grosso

prefeitura@pmococone.com.br – <http://www.ppmococone.com.br>

CNPJ 03.162.872/0001-44

I - ao reconhecimento como de utilidade pública, através de Lei Municipal;

II - a comprovação das prestações de contas referentes aos recursos de que trata este artigo, recebidos anteriormente.

Art. 18 - Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis e atendam aos termos dos Art. 25 e 62 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 19 - Poderá ser exigida contrapartida, a ser definida entre os interessados, para as transferências permitidas na forma dos art. 15.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica às entidades de assistência social e saúde registradas no Conselho Nacional da Assistência Social - CNAS.

Art. 20 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput**.

Seção II Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 21 - As fontes de financiamento do orçamento de investimento, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Poconé

Praça da Matriz, s/n, centro – CEP 78.175-000 Poconé – Mato Grosso

prefeitura@pmopocone.com.br – <http://www.pmpocone.com.br>

CNPJ 03.162.872/0001-44

modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por Lei.

Seção III Das Disposições sobre a Programação e Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 22 - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2013, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 23 - Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante da limitação e informará a cada um dos órgãos referidos no § 3º do referido artigo o montante que lhe caberá limitar, segundo o disposto neste artigo.

§ 1º - O montante da limitação a ser procedida por cada órgão referido no **caput** será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contigenciável total.

§ 2º - A base contigenciável corresponde ao total das dotações classificadas como despesas primárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício de 2012, excluídas:

I. As despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 24 - A execução da Lei Orçamentária e seus créditos adicionais obedecerá ao princípio constitucional da impessoalidade na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

12



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Poconé

Praça da Matriz, s/n, centro – CEP 78.175-000 Poconé – Mato Grosso

prefeitura@pmococone.com.br – <http://www.ppmococone.com.br>

CNPJ 03.162.872/0001-44

Art. 25 - Os Orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, da Fundação e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o Artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 26 - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se os limites e dispostos nas normas constitucionais aplicáveis – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a Legislação municipal em vigor.

Art. 27 - Os Poderes Legislativo e Executivo, por intermédio do setor de controle de pessoal da Administração Direta e Indireta, publicará anualmente a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.

Parágrafo Único - Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de Planos de Carreiras dos Servidores Municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 28 - Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Poconé

Praça da Matriz, s/n, centro – CEP 78.175-000 Poconé – Mato Grosso

prefeitura@pmococone.com.br – <http://www.ppmococone.com.br>

CNPJ 03.162.872/0001-44

Art. 29 - Ficam autorizados às concessões de quaisquer vantagens, os aumentos de remuneração e as alterações de estrutura de carreiras, observando o disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal e aos limites fixados na Lei Complementar Federal 101/2000.

Art. 30 - No exercício de 2013, observando o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – Existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 26 desta Lei;

II – Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – Forem observados os limites previstos no artigo 26 desta Lei, ressalvando o disposto no artigo 22, inciso IV, parte final, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - A criação de cargos, empregos e funções, bem como admissões ou contratações de pessoal somente poderão ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo e no artigo 169, §1º, incisos I e II, da Constituição Federal.

§ 2º - A dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa, de que trata o inciso II do caput deste artigo, será considerado o valor adicionado à dotação pré-existente destinada ao pagamento de pessoal e encargos sociais, sendo desnecessária a abertura de dotação específica para esse fim.

Art. 31 - A realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no artigo 26 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

14



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Poconé

Praça da Matriz, s/n, centro – CEP 78.175-000 Poconé – Mato Grosso

prefeitura@pmopocone.com.br – <http://www.pmopocone.com.br>

CNPJ 03.162.872/0001-44

Parágrafo Único – A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Art. 32 - A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e ao treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.

Art. 33 - O relatório bimestral de execução orçamentária conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único - Aplica-se à lei que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 35 - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária e da respectiva Lei poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de proposta de projeto de lei esteja em tramitação no Legislativo Municipal.



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Poconé

Praça da Matriz, s/n, centro – CEP 78.175-000 Poconé – Mato Grosso

prefeitura@pmopocone.com.br – <http://www.pmopocone.com.br>

CNPJ 03.162.872/0001-44

Art. 36 - Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 37 - O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, e a Taxa de Fiscalização e Funcionamento, de 2013, poderão ter desconto de até 30% (trinta por cento) do valor lançado para pagamento em cota única, conforme a conveniência.

§ 1º – Os descontos previstos no caput serão considerados na previsão da receita orçamentária.

§ 2º - Além do desconto concedido no pagamento da cota única a Prefeitura Municipal poderá desenvolver campanha de incentivo com oferecimento de premiações aos contribuintes adimplentes

Art. 38 - O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo, Projetos de Lei que trate de alterações na legislação tributária, tais como:

I. Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II. Revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

III. Revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;

IV. Revisão da Planta Genérica de valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V. Instituição de taxas e constituições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade;

✓



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Poconé

Praça da Matriz, s/n, centro – CEP 78.175-000 Poconé – Mato Grosso

prefeitura@pmopocone.com.br – <http://www.pmpocone.com.br>

CNPJ 03.162.872/0001-44

Art. 39 - Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IGPM – ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 40 - O Poder Executivo enviará projeto de lei para o Poder Legislativo regulamentando o parcelamento e desconto para recebimento da dívida ativa tributária.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 41 - Integra esta Lei, em atendimento ao disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000:

- I. Anexo de metas fiscais;
- II. Demonstrativo das metas anuais;
- III. Demonstrativo do patrimônio líquido;
- IV. Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
- V. Anexo de riscos fiscais.
- VI. Anexo de Metas e Prioridades

Art. 42 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II - Para fins do § 3º do artigo referido no **caput**, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse,



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Poconé

Praça da Matriz, s/n, centro – CEP 78.175-000 Poconé – Mato Grosso

prefeitura@pmopocone.com.br – <http://www.pmopocone.com.br>

CNPJ 03.162.872/0001-44

para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 43 - Os Projetos de Lei que importem diminuição da receita ou aumento de despesa no exercício de 2013 deverão estar acompanhados de demonstrativo discriminando o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2011 a 2013, detalhando a memória de cálculo respectiva.

Art. 44 - O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de setembro o Projeto de Lei do Orçamento-Programa á Câmara Municipal, que o apreciará e devolverá até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 45 - Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

I. Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II. Não alterem dotações referentes a despesas de custeio de pessoal e encargos sociais e serviços da dívida;

III. Não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados.

Art. 46 - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado á sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma proposta do Orçamento remetido á Câmara Municipal.

Art. 47 - Se verificado que ao final do bimestre o não cumprimento das metas de equilíbrio financeiro, que visa obtenção de resultado primário conforme determinação da Lei Complementar 101, o Poder Executivo e Legislativo, efetivar-se-ão a limitação de empenho e



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Poconé

Praça da Matriz, s/n, centro – CEP 78.175-000 Poconé – Mato Grosso

prefeitura@pmopocone.com.br – <http://www.pmpocone.com.br>

CNPJ 03.162.872/0001-44

movimentação financeira de forma proporcional ao montante dos recursos alocados com base nos seguintes critérios:

I. Limitação de empenhos relativos a investimentos a serem executados com recursos próprios do orçamento;

II. Limitação de empenhos de despesas relativas a viagens e diárias;

III. Limitação de empenhos de despesas gráficas;

IV. Limitação de empenhos de despesas relativas à veiculação – institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade prevista na Lei Complementar 101/2.000;

V. Limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços públicos essenciais, de saúde e educação.

Parágrafo Único - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais prevista nas emendas constitucionais nº 14 e 29, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

Art. 48 - Para atender o disposto no Art. 4º inciso I, letra "e" da Lei Complementar nº 101/2.000, será:

I. Realizado estudos permanentes visando a definição e aprimoramentos de sistemas de controle de custo e avaliação de resultado das ações de governo;

II. Criada comissão de controle e custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, composta da seguinte forma:

a) Um membro do setor de Contabilidade;



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Poconé

Praça da Matriz, s/n, centro – CEP 78.175-000 Poconé – Mato Grosso

prefeitura@pmpocone.com.br – <http://www.pmpocone.com.br>

CNPJ 03.162.872/0001-44

b) Um membro do setor de Planejamento;

c) Um membro do setor de Controle Interno;

§ 1º. Vedado consignar na Lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§ 2º. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e proporcionar a correta avaliação dos resultados.

Art. 49 – Só será permitida a inclusão de novos projetos de duração continuada, a Lei Orçamentária e as de créditos adicionais quando:

I – Não houver construções de obras públicas municipais paralisadas;

II – O Patrimônio Público estiver conservado;

III - A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Parágrafo Único – Fica especificado em Anexo, as obras e projetos em andamento.

Art. 50 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poconé 16 de Agosto de 2012.

Arlindo Mário Moraes
ARLINDO MÁRCIO MORAIS
Prefeito Municipal de Poconé



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 45 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT

Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Anexo de Metas Fiscais
 Anexo de Metas e Prioridades
 Exercício 2013

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL **Unidade Orçamentária: Galinete da Câmara Municipal**

Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro			Meta Financeira
					Produto	Unidade de Medida	Meta Física	
001 – Administração Geral	01 – Legislativa 031 – Ação Legislativa	2001 – Encargos da Municipal	Manutenção e Câmara Municipal	A	00001 – Serviços Administrativos realizados	Meses	12,00	1.493.000,00
001 – Administração Geral	01 – Legislativa 031 – Ação Legislativa	2002 – Divulgação dos Atos Oficiais	Divulgação dos Atos Oficiais	A	00002 – Diffusão das infor. dos Atos real. pela Câmara Municipal	Notas Publicitárias	120,00	107.000,00
002 – Modernização do Legislativo	01 – Legislativa 031 – Ação Legislativa	1001 – Equipamentos Permanente	Aquisição de Material Permanente	P	00003 – Equipamentos e material permanente adquiridos	Unidade	15,00	30.000,00
002 – Modernização do Legislativo	01 – Legislativa 031 – Ação Legislativa	1002 – Aquisição de Veículo	Aquisição de Veículo	P	00004 – Veículo Adquirido	Unidade	1,00	60.000,00
002 – Modernização do Legislativo	01 – Legislativa 031 – Ação Legislativa	1005 – Informatização do Legislativo Municipal	Informatização do Legislativo Municipal	P	00007 – Computadores adquiridos e sistemas implantados	Unidade	15,00	30.000,00
002 – Modernização do Legislativo	01 – Legislativa 031 – Ação Legislativa	1006 – Prog. De Modernização da Legislativo	Modernização da Adminis. e Funcional da Legislativo	P	00008 – Serviços Modernizados	Percentual	10,00	20.000,00
00007 – Operações Especiais	28 – Encargos Especiais 841 – Refinanciamento da Dívida	2009 – Juros e Amortização da Dívida Pública Municipal	Juros e Amortização da Dívida Pública Municipal	A	00115 – Dívida Paga	R\$	1,00	20.000,00
					Total do Órgão / Unidade:			1.760.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ
APROVADO
SIGNATÁRIO
HENRIQUE / 02 / 12




ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2013

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL							R\$ 1,00
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Indicadores Físico / Financeiro	Meta Financeira
0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	2001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL	A - REALIZADOS	0001 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	MESES	12,00	1.500.000,00
0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	2002 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS	A - REAL - DIFUSÃO DAS INFOR. DOS ATOS PELA CÂMARA MUN.	0002 - DIFUSÃO DAS INFOR. DOS ATOS PERMANENTE ADQUIRIDOS	NOTAS PUBLICITÁRIAS	120,00	120.000,00
0002 - MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	P - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDOS	0003 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDOS	UNIDADE	15,00	30.000,00
0002 - MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	P - VEÍCULO ADQUIRIDO	0004 - VEÍCULO ADQUIRIDO	UNIDADE	1,00	60.000,00
0002 - MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1005 - INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	P - COMPUTADORES ADQUIRIDOS E SISTEMAS IMPLANTADOS	0007 - COMPUTADORES ADQUIRIDOS E SISTEMAS IMPLANTADOS	UNIDADE	15,00	30.000,00
0002 - MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1006 - PROG. DE MODERNIZAÇÃO ADMINS E FUNCIONAL DO LEGIS	P - SERVIÇOS MODERNIZADOS	0008 - SERVIÇOS MODERNIZADOS	PERCENTUAL	10,00	20.000,00
Total do Órgão / Unidade:							1.760.000,00
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO							
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Indicadores Físico / Financeiro	Meta Financeira
0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2003 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	A - REALIZADOS	0001 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	MESES	12,00	466.000,00
0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2004 - MAN. DA UNID. DE CONTROLE INT E DA PROCURADORIA JURI	A - REALIZADOS	0010 - REMUNERACAO AOS INATIVOS DA PREFEITURA	MESSES	12,00	200.000,00
0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2005 - DIVULGAÇÃO OFICIAL DAS AÇÕES DO GOVERNO	A - REALIZ. PELA PREF. MUN	0011 - DIFUSÃO DAS INF. PELOS ATOS REALIZ. PELA PREF. MUN	NOTAS PUBLICITÁRIAS	90,00	240.000,00
0004 - MODERNIZAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1007 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDOS	0003 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDOS	UNIDADE	5,00	10.000,00
Total do Órgão / Unidade:							916.000,00
Órgão: 03 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA							
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Indicadores Físico / Financeiro	Meta Financeira
0005 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PLANEJ. ADM E FINANÇAS	04 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2006 - MAN. E ENC. DA SEC. MUN. DE PLANEJ. ADM E FINANÇAS	A - REALIZADOS	0001 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	MESES	12,00	3.153.000,00
0005 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PLANEJ. ADM E FINANÇAS	04 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2007 - ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS	A - PREFEITURAS	0009 - REMUNERACAO AOS INATIVOS DA PREFEITURA	MESSES	12,00	288.000,00
0005 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PLANEJ. ADM E FINANÇAS	04 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1009 - PREMIACOES	P - TRIBUTOS PAGOS	0012 - PREMIOS	PREMIOS	5,00	10.000,00
0006 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	04 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1011 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS	P - IMÓVEL ADQUIRIDO	0013 - IMÓVEL ADQUIRIDO	UNIDADE	1,00	20.000,00
Total do Órgão / Unidade:							

Emitido em: 12/09/2012 às 16:16 Horas

Agili Softwares para Área Pública



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2013

Órgão: 04 - SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL, EMPREGO E RENDA							R\$ 1.00
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro	
0008 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2011 - MAN. E ENC. DA SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL, EMPREGO E RENDA	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	A	0001 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS REALIZADOS	Unidade de Medida	
0009 - MODERNIZAÇÃO DA	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1015 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	P	0003 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDOS	Unidade	
						Total do Órgão / Unidade:	5.697.000,00
Órgão: 04 - SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL, EMPREGO E RENDA							
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro	
0010 - PROTEÇÃO SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2012 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA (IGR) - CRAS	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	A	0017 - PROTEÇÃO BÁSICA REALIZADA	Unidade de Medida	
0010 - PROTEÇÃO SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2013 - PROG. DE ERRAD. DO TRAB INFANTIL - PETI - CREAS	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	A	0018 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL REALIZADA	Unidade de Medida	
0010 - PROTEÇÃO SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2014 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	A	0019 - CRIANÇA E ADOLESCENTE ATENDIDO	Unidade de Medida	
0010 - PROTEÇÃO SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2061 - MANUTENÇÃO DA BOLSA FAMÍLIA MUNICIPAL	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	A	0095 - FAMÍLIAS ATENDIDAS	FAMÍLIAS	
0010 - PROTEÇÃO SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2065 - PROGRAMA API - IDOSO - CRAS	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	P	0017 - PROTEÇÃO BÁSICA REALIZADA	Unidade de Medida	
0010 - PROTEÇÃO SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2066 - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA PAIF - CRAS	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	P	0097 - TURISTAS E VISITANTES ORIENTADOS	Unidade	
0010 - PROTEÇÃO SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2067 - PROGRAMA PRO JOVEM ADOLESCENTE - CRAS	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	P	0095 - FAMÍLIAS ATENDIDAS	FAMÍLIAS	
0010 - PROTEÇÃO SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2068 - PROGRAMA SENTINELA - CREAS	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	P	0018 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL REALIZADA	Unidade de Medida	
0010 - PROTEÇÃO SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2069 - TRANSFERÊNCIAS AS INSTITUCIONAIS NAO POPULARES	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	P	0018 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL REALIZADA	Unidade de Medida	
0011 - PROGRAMA DE HABITAÇÃO	16 - HABITAÇÃO URBANA	1018 - CONSTRUÇÃO DE CASAS	482 - HABITAÇÃO URBANA	P	0020 - CASAS CONTRUIDAS	Unidade	
						Total do Órgão / Unidade:	419.000,00

Agili Softwares para Área Pública

Pág.: 002

Emitido em: 12/09/2012 às 16:16 Horas



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JCONÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2013

Órgão: 05 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Função e Subfunção	Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Ação	Descrição	Produto	Indicadores Físico / Financeiro	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0012 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCACAO	12 - EDUCACAO	2015 - MAN. ENC. DA SEC. MUN. DE EDUC. CULTURA	A	0001 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS REALIZADOS	P	0003 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDOS	MESES	12,00	1.567.000,00
0013 - MODERNIZAÇÃO DA EDUCACAO	12 - EDUCACAO	1019 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P				UNIDADE	10,00	26.000,00
Órgão: 05 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Função e Subfunção	Unidade Orçamentária: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Ação	Descrição	Produto	Indicadores Físico / Financeiro	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0014 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO	2016 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL	A	0022 - CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS ATENDIDAS	P	0003 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDOS	MESES	12,00	922.000,00
0015 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	P	1021 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. UTENSÍLIOS E MATERIAL PERMANENTE	P	0027 - MATERIAL DE EDUCACAO ADQUIRIDO E DISTRIBUIDO	UNIDADE	10,00	26.000,00
0015 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	P	1022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EDUCACAO P/ DISTRIBUIÇÃO	P	0028 - ESCOLAS SUPRIDAS COM MATERIAL PEDAGÓGICO	UNIDADE	3.000,00	40.000,00
0015 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO	P	1025 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS ESCOLAS	P	0029 - QUADRAS ESPORTIVAS	UNIDADE	2.000,00	26.000,00
0015 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	P	1026 - CONST. REFL. AMPL. E MELH. DA INF. EST. ESCOLAS E C.R.E.C.H	P	0030 - ESCOLAS REFORMADAS E AMPLIADAS	M2	100,00	100.000,00
0015 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	P	1027 - PERF. DE POCOS SEMI-ARTESIANOS ARTEIRANOS P/ ESCOLAS MUNICIPAIS	P	0031 - POCOS SEMI-ARTESIANOS PERFEURADOS PARA ESCOLAS	UNIDADE	1,00	20.000,00
0015 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	A	2019 - MANUTENÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	A	0023 - FORNECIMENTOS DE MERENDA ESCOLAR	MESES	12,00	532.000,00
0015 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	A	2020 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	A	0024 - ESTUDANTES TRANSPORTADOS PARA A ESCOLAS	ESTUDANTES	2.100,00	1.988.000,00
0015 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	A	2021 - MANUTENÇÃO E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL	A	0025 - CRIANÇAS DE 7 A 14 ANOS QUALIFICADAS	MESES	12,00	1.331.000,00
0015 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	A	2023 - CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO	A	0014 - SERVIDOR CAPACITADO	PESSOAS	200,00	26.000,00
0015 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	A	2022 - MAN. E ENC. DAS ATIV. DA EDUCACAO P/ JOVENS ADULTO	A	0026 - JOVENS E ADULTOS QUALIFICADOS	MESES	12,00	13.000,00
0016 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO	366 - EDUCACAO DE JOVENS E OUTROS	A	2027 - MANUT. DA COOPER. MUNICIPIO-UNEMAT, IFMT E OUTROS	A	0032 - MANUTENÇÃO REALIZADA	MESES	12,00	20.000,00
							Total do Órgão / Unidade:	4.294.000,00	

Agili Softwares para Área Pública

Pág: 003

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JCONÉ

Emitido em: 12/09/2012 às 16:16 Horas



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2013

Órgão: 05 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA							Unidade Orçamentária: 003 - FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUC							R\$ 1,00																																									
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Indicadores Físico / Financeiro	Unidade Orçamentária: 004 - CULTURA	Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Indicadores Físico / Financeiro	Unidade Orçamentária: 005 - ESPORTE E LAZER	Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Indicadores Físico / Financeiro	Unidade Orçamentária: 006 - SAÚDE	Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Indicadores Físico / Financeiro	Unidade Orçamentária: 007 - SISTEMA DE GESTÃO																				
0035 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO INFANTIL	365 - EDUCACAO INFANTIL	2017 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO ENSENHAMENTO INFANTIL 40% FUNDEB	A	00222 - CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS ATENDIDAS	MESES	12,00	666.000,00	0036 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO INFANTIL	365 - EDUCACAO INFANTIL	2018 - MANUTENCAO E ENC. DO ENSINO INFANTIL 60 % FUNDEB	A	00222 - CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS ATENDIDAS	MESES	12,00	932.000,00	0036 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO INFANTIL	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2028 - AQU. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE FUNDEB 40%	P	00035 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDOS	UNIDADE	15,00	39.000,00	0036 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO INFANTIL	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2024 - MANUT. E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 60% - FUNDEB	A	00225 - CRIANÇAS DE 7 A 14 ANOS QUALIFICADAS	MESES	12,00	3.727.000,00	0036 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO INFANTIL	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2028 - MANUT E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% FUNDEB	A	00225 - CRIANÇAS DE 7 A 14 ANOS QUALIFICADAS	MESES	12,00	799.000,00	0036 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO INFANTIL	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2028 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%	A	00224 - ESTUDANTES TRANSPORTADOS PARA A ESCOLAS	ESTUDANTES	2.100,00	466.000,00	Total do Órgão / Unidade:	6.629.000,00
Órgão: 05 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Indicadores Físico / Financeiro	Órgão: 05 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Indicadores Físico / Financeiro	Órgão: 05 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Indicadores Físico / Financeiro	Órgão: 05 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Indicadores Físico / Financeiro	Órgão: 05 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Indicadores Físico / Financeiro	Órgão: 05 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Indicadores Físico / Financeiro		
0017 - PROMOCAO DA CULTURA	13 - CULTURA	392 - DIFUSAO CULTURAL	2028 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	A	0033 - DEPARTAMENTO DE CULTURA MANTIDO	MESES	12,00	399.000,00	0017 - PROMOCAO DA CULTURA	13 - CULTURA	392 - DIFUSAO CULTURAL	2028 - PROMOCAO DE APOIOS E PATROCINIOS CULTURAIS	A	0034 - MEHLHORIA DA CULTURA DO MUNICPIO	PROJETOS	5,00	26.000,00	0017 - PROMOCAO DA CULTURA	13 - CULTURA	392 - DIFUSAO CULTURAL	2030 - REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS	A	0035 - EVENTOS CULTURAIS REALIZADOS	EVENTOS	10,00	94.000,00	0017 - PROMOCAO DA CULTURA	13 - CULTURA	392 - DIFUSAO CULTURAL	2060 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	A	0094 - SERVICOS REALIZADOS	MESES	12,00	107.000,20	Total do Órgão / Unidade:	626.000,00																		
0018 - DESENVOLVIMENTO DE ESPORTE E LAZER	27 - DESPORTO E LAZER	812 - DESPORTO COMUNITARIO	1029 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	P	0037 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS ADQUIRIDOS	UNIDADES	5,00	10.000,00	0018 - DESENVOLVIMENTO DE ESPORTE E LAZER	27 - DESPORTO E LAZER	812 - DESPORTO COMUNITARIO	1030 - CONSTRUCAO, REFORMAS E AMPL. DE CAMPO DE FUTEBOL	P	0038 - CAMPO DE FUTEBOL, CONSTRUDO E REFORMADO	UNIDADES	1,00	30.000,00	0018 - DESENVOLVIMENTO DE ESPORTE E LAZER	27 - DESPORTO E LAZER	812 - DESPORTO COMUNITARIO	1031 - CONST*, REFORMA E AMPL. DE GINASIOS E QUADRAS ESP	P	0039 - QUADRAS ESPORTIVAS REFORMADAS, AMPLIADAS OU CONST.	UNIDADES	1,00	30.000,00	0018 - DESENVOLVIMENTO DE ESPORTE E LAZER	27 - DESPORTO E LAZER	812 - DESPORTO COMUNITARIO	1032 - PREMIAÇÃO ESPORTIVA	P	0040 - PREMIAÇÃO ESPORTIVAS OFERECIDAS	PREMIOS	10,00	5.000,00	Total do Órgão / Unidade:	626.000,00																		

Emitido em: 12/09/2012 às 16:16 Horas

Agili Softwares para Área Pública

Pág: 04

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2013

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							R\$ 1.00
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro	
0019 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA MODERNIZAÇÃO DA	10 - SAÚDE 12 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2033 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	A - 0043 - SERVIÇOS DA SAÚDE OFERECIDOS	P	MESES	Meta Física	Meta Financeira
0020 - MODERNIZAÇÃO DA	10 - SAÚDE 12 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1034 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P	0003 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDOS	UNIDADE	12,00 10,00	133.000,00 26.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	215.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							1.623.000,00
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro	
0021 - ATENÇÃO BÁSICA	10 - SAÚDE 301 - ATENÇÃO BÁSICA	1035 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	F - 0004 - VEÍCULO ADQUIRIDO	P	UNIDADE	UNIDADE	1,00 30.000,00
0021 - ATENÇÃO BÁSICA	10 - SAÚDE 301 - ATENÇÃO BÁSICA	1036 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	P	0003 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDOS	UNIDADE	2,00	40.000,00
0021 - ATENÇÃO BÁSICA	10 - SAÚDE 301 - ATENÇÃO BÁSICA	1037 - CONST. REFORMA E INSTALAR NOVAS UNIDADES DE SAÚDE	P	0048 - UNIDADES DE SAÚDE INSTALADAS	UNIDADE	1,00	50.000,00
0021 - ATENÇÃO BÁSICA	10 - SAÚDE 301 - ATENÇÃO BÁSICA	1038 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PROG. DA SAÚDE DA FAMÍLIA	A	0044 - ATENDIMENTO DE SAÚDE REALIZADO	MES	12,00	3.082.000,00
0021 - ATENÇÃO BÁSICA	10 - SAÚDE 301 - ATENÇÃO BÁSICA	2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PROG. AGENTE COMUNITÁRIO	A	0045 - POPULAÇÃO ASSISTIDA	MES	12,00	799.000,00
0021 - ATENÇÃO BÁSICA	10 - SAÚDE 301 - ATENÇÃO BÁSICA	2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO NASF	A	0046 - NASF FUNCIONANDO	MES	12,00	319.000,00
0021 - ATENÇÃO BÁSICA	10 - SAÚDE 301 - ATENÇÃO BÁSICA	2037 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SAÚDE BUCAL	A	0047 - ATENDIMENTO ADONTOLOGICO OFERECIDO	MES	12,00	600.000,00
0022 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA	10 - SAÚDE 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	1038 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	P	0004 - VEÍCULO ADQUIRIDO	UNIDADE	1,00	40.000,00
0022 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA	10 - SAÚDE 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	1042 - CONSTRUÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO CONS TRUDO	P	0059 - PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO	M2	250,00	400.000,00
0022 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA	10 - SAÚDE 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	2038 - MANUT. DE CONVENIO C. HOSPITAIS, CLÍNICAS E LABORATO	A	0049 - ATENDIMENTO HOSPITALAR, CLÍNICO E AMBUL. A POPULAC.	MES	12,00	266.000,00
0022 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA	10 - SAÚDE 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	2039 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA AGENCIA TRANSFUSIONAL	A	0050 - FORNECIMENTO DE SANGUE AO PACIENTE GARANTIDO	MES	12,00	40.000,00

Emitido em: 12/09/2012 às 16:16 Horas

Agili Softwares para Administração Pública

Pág: 006



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2013

				R\$ 1,00
0022 - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA	10 - SAÚDE	2040 - MANUT. E ENCARGOS DO FRONTEIRO ATENDIMENTO MEDICO PAM	A 0051 - ATENDIMENTO MEDICO DE URGENCIA A POPULACAO	MESES 12,00 886.000,00
0022 - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	2041 - MAN E ENCARGOS DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	A 0052 - EXAMES LABORATORIAS OFERECIDOS	MESES 12,00 133.000,00
0022 - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA	10 - SAÚDE	2042 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO CENTRO RADIODIGESTICO	A 0053 - EXAMES RADIOLOGICOS REALIZADOS	MESES 12,00 100.000,00
0022 - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL	2043 - MANUTENCAO E ENCAR. DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL	A 0054 - ATENDIMENTO PSICOSOCIAL OFERECIDO	MESES 12,00 286.000,00
0022 - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA	10 - SAÚDE	2044 - MAN E ENCARGOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS	A 0055 - ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES MEDICOS OFERECIDO	MESES 12,00 746.000,00
0023 - VIGILANCIA EM SAUDE	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E ACES DE VIGILANCIA SANITARIA	2045 - MANUT E ENCARGOS DAS ACES DE VIGILANCIA SANITARIA	A 0060 - MELHORIAS DAS CONDIÇOES SANITARIAS	MESES 12,00 53.000,00
0023 - VIGILANCIA EM SAUDE	10 - SAÚDE	2046 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PROJETO VIVER BEM	A 0061 - MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA	MESES 12,00 69.000,00
0023 - VIGILANCIA EM SAUDE	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2046 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA EM SAUDE	A 0061 - CONTROLE DE EPIDEMIAS	MESES 12,00 133.000,00
0023 - VIGILANCIA EM SAUDE	10 - SAÚDE	2047 - VIGILANCIA AMBIENTAL EM SAUDE	A 0062 - MELHOR QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE	MESES 12,00 200.000,00
0024 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	10 - SAÚDE	2048 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	A 0064 - MEDICAMENTOS OFERECIDOS	MEDICAMENTOS 60.000,00 399.000,00
Órgão: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA				Total do Órgão / Unidade: 8.631.000,00
Unidade Orgântaria: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTUR				
Programa	Função e Subfunção	Acção	Indicadores Físico / Financeiro	
0025 - ADMINISTRACAO GERAL DA	15 - URBANISMO	2050 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE INFRA ESTRUT	Produto A 0065 - MANUTENCAO REALIZADA	Unidade de Medida MESES 12,00 Meta Física 1.331.000,00
0026 - MODERNIZACAO DA	15 - URBANISMO	1040 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P 0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDOS	Unidade 10,00 26.000,00
Órgão: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA				Total do Órgão / Unidade: 1.357.000,00
Unidade Orgântaria: 002 - SERVICOS URBANOS				
Programa	Função e Subfunção	Acção	Indicadores Físico / Financeiro	
0027 - GESTAO DE SERVICOS	15 - URBANISMO	2051 - MANUTENCAO DE ILUMINACAO PUBLICA	Produto A 0066 - LOGRADOUROS ILUMINADOS	Unidade de Medida MESES 12,00 Meta Física 733.000,00
0027 - GESTAO DE SERVICOS	15 - URBANISMO	2052 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	P 0067 - AREA URBANA DO MUNICIPIO LIMPA	Unidade MESES 12,00 1.997.000,00
Órgão: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA				Total do Órgão / Unidade: 2.730.000,00
Programa	Função e Subfunção	Acção	Indicadores Físico / Financeiro	
0027 - GESTAO DE SERVICOS	452 - SERVICOS URBANOS	2051 - MANUTENCAO DE ILUMINACAO PUBLICA	Produto A 0066 - LOGRADOUROS ILUMINADOS	Unidade de Medida MESES 12,00 Meta Física 733.000,00
0027 - GESTAO DE SERVICOS	452 - SERVICOS URBANOS	2052 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	P 0067 - AREA URBANA DO MUNICIPIO LIMPA	Unidade MESES 12,00 1.997.000,00

Emitido em: 12/09/2012 às 16:16 Horas

Pág: 006

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Agili Softwares para Área Pública



ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2013

R\$ 1,00						
Órgão: 008 - SEC. MUN. DE DESENV. RURAL, AGROPECUÁRIO E URBAN	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Produto	Indicadores Físico / Financeiro	Total do Órgão / Unidade:
0028 - GESTAO DE OBRAS PUBLICAS E 15 - URBANISMO	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1044 - AQUISICAO DE IMOVEIS	F	00713 - IMÓVEL ADQUIRIDO	UNIDADE	1,00 20.000,00
0028 - GESTAO DE OBRAS PUBLICAS E 15 - URBANISMO	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1045 - CONSTRUÇÕES DE PREDIOS PÚBLICOS ESTADUAIS E FEDERAIS	P	0070 - PREDIOS PÚBLICOS CONSTRUIDOS	UNIDADES	1,00 100.000,00
0028 - GESTAO DE OBRAS PUBLICAS E 15 - URBANISMO	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1046 - CONST. DO CENTRO MULTIPLOUSO ALBERGUE MUN. E	P	0071 - CENTRO DE MULTIPLOUSO CONSTRUIDO	M2	60,00 60.000,00
0028 - GESTAO DE OBRAS PUBLICAS E 15 - URBANISMO	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1050 - PAVIMENTACAO ASFALTICA E OBRAS DE ARTE	P	0075 - PAVIMENTACAO ASFALTICA E OBRAS DE ARTE REALIZADAS	KM	7,00 1.350.000,00
0028 - GESTAO DE OBRAS PUBLICAS E 15 - URBANISMO	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1051 - CONSTRUCAO E REFORMAS DE PONTES	P	0076 - PONTES CONTRUIIDAS E REFORMADAS	METRO LINEAR	30,00 60.000,00
0028 - GESTAO DE OBRAS PUBLICAS E 15 - URBANISMO	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1052 - AQUISICAO DE VEICULO	P	0084 - VEICULO ADQUIRIDO	UNIDADE	1,00 50.000,00
0028 - GESTAO DE OBRAS PUBLICAS E 15 - URBANISMO	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1054 - AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	P	0078 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADES	1,00 150.000,00
0028 - GESTAO DE OBRAS PUBLICAS E 15 - URBANISMO	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1055 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PACO MUNICIPAL	P	0079 - POCO MUNICIPAL REFORMADO E AMPLIADO	M2	10,00 10.000,00
0028 - GESTAO DE OBRAS PUBLICAS E 15 - URBANISMO	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2055 - MANUTENCAO DE OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES	A	0066 - OBRAS E TRANSPORTE PUBLICOS MANTIDOS	MESSES	12,00 1.597.000,00
0028 - GESTAO DE OBRAS PUBLICAS E 15 - URBANISMO	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2054 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PREDIOS PUBLICOS	A	0068 - PREDIOS PUBLICOS CONSERVADOS	MESSES	12,00 80.000,00
0028 - GESTAO DE OBRAS PUBLICAS E 15 - URBANISMO	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1057 - CONSTRUCAO DE PRACA E JARDINS	P	0081 - PRACA E JARDINS CONSTRUIDOS	UNIDADE	1,00 10.000,00
0028 - GESTAO DE OBRAS PUBLICAS E 17 - SANEAMENTO	511 - SANEAMENTO BASICO RURAL	1047 - PERFORACAO DE POCOS ARTES. PI DISTRIBUICAO DE AGUA	P	0072 - POCO ARTESIANOS CONSTRUIDOS	UNIDADES	2,00 40.000,00
0028 - GESTAO DE OBRAS PUBLICAS E 17 - SANEAMENTO	511 - SANEAMENTO BASICO RURAL	1056 - AMPLIAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA	P	0080 - REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA AMPLIADA	METRO LINEAR	200,00 20.000,00
0028 - GESTAO DE OBRAS PUBLICAS E 17 - SANEAMENTO	512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1048 - AMPLIAÇÃO DE REDE DE GALERIAS PLUVIAIS	P	0073 - REDE DE GALERIA PLUVIAIS AMPLIADAS	METRO LINEAR	200,00 100.000,00
0028 - GESTAO DE OBRAS PUBLICAS E 25 - ENERGIA	752 - ENERGIA ELETRICA	1049 - EXTENSAO DE REDE DE ENERGIA ELETRICA	P	0074 - REDE DE ENERGIA ELETTRICA EXTENDIDA	METRO LINEAR	200,00 20.000,00
0028 - GESTAO DE OBRAS PUBLICAS E 26 - TRANSPORTE	762 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1053 - RECUPERACAO E MANUTENCAO DE VIAS RURAIAS E URBANAS	P	0077 - VIAS RURAIAS RECUPERADAS E MANTIDAS	KM	5,00 100.000,00
Total de Órgão / Unidade:						3.767.000,00

Órgão: 001 - GABINETE DA SEC. MUN. DE DES. RURAL, AGROPECUÁRIO E URBAN	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Produto	Indicadores Físico / Financeiro	Total do Órgão / Unidade:
Programa						
0029 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA	20 - AGRICULTURA	2055 - MAN E ENCARGOS COM A SEC.	A	0032 - MANUTENCAO REALIZADA	Unidade de Medida MESES	12,00 439.000,00
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	MUN. DE DESENV. RURAL				439.000,00

Emitido em: 12/09/2012 às 16:16 Horas

Agili Softwares para Área Pública

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Pág: 007



ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2013

R\$ 1,00

Órgão: 08 - SEC. MUN. DE DESENV. RURAL, AGROPECUÁRIO E URBANO

Unidade Orçamentária: 002 - DESENVOLVIMENTO RURAL, AGROPECUÁRIO E URBANO

Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0030 - GESTAO DE	20 - AGRICULTURA 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1063 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDOS		F	00023 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDOS	UNIDADE	10,00	20.000,00	
0030 - GESTAO DE	20 - AGRICULTURA 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1062 - CONSTRUCAO DE FEIRA MUNICIPAL		P	00886 - FEIRAS MUNICIPAL CONSTRUIDAS	M2	30,00	30.000,00	
0030 - GESTAO DE	20 - AGRICULTURA 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1064 - FOMENTO ATIVIDADES PRODUTIVAS		P	00887 - FOMENTO DE ATIVIDADES PRODUTIVAS	PESSOAS	60,00	30.000,00	
0030 - GESTAO DE	20 - AGRICULTURA 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1066 - LIMPEZA DE CADEIRA E GRAVIDADEM		F	00888 - LIMPEZA REALIZADA	UNIDADE	150,00	15.000,00	
0030 - GESTAO DE	20 - AGRICULTURA 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2063 - INST. POLITICA MUN. DE FOMENTO A ECONOMIA POPULAR		A	0098 - POLITICA MUNICIPAL INSTITUIDO	UNIDADE	150,00	175.000,00	

Total do Órgão / Unidade:

270.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DA SEC. MUN. DE TURISMO

Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0031 - ADMINISTRACAO GERAL DA	18 - GESTAO AMBIENTAL 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2056 - MAN E ENCARGOS DA SEC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		A	0032 - MANUTENCAO REALIZADA	MESES	12,00	242.000,00	
0032 - MODERNIZACAO DA	18 - GESTAO AMBIENTAL 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1067 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDOS		F	0003 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDOS	UNIDADE	5,00	10.000,00	

Total do Órgão / Unidade:

252.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Unidade Orçamentária: 003 - TURISMO

Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0034 - GESTAO DO TURISMO	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	1069 - PARTICIPACAO EM FEIRAS E EVENTOS		F	0091 - NOVOS CONHECIMENTOS E PRODUTOS	EVENTOS	2,00	10.000,00	
0034 - GESTAO DO TURISMO	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	1070 - SINALIZACAO TURISTICA		F	0092 - ROTERROS SINALIZADOS	UNIDADE	10,00	20.000,00	
0034 - GESTAO DO TURISMO	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	2059 - CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS NA AREA DE TURISMO		A	0041 - PROFISSIONAIS CAPACITADOS	PESSOAS	100,00	10.000,00	

Total do Órgão / Unidade:

40.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 001 - UNIDADE DE MEIO AMBIENTE

Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0033 - GESTAO DO MEIO AMBIENTE	18 - GESTAO AMBIENTAL 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2078 - MAN E ENCARGOS DA SEC. MUN. MEIO AMBIENTE		A	0062 - MELHOR QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE	MESES	12,00	160.000,00	
0033 - GESTAO DO MEIO AMBIENTE	18 - GESTAO AMBIENTAL 561 - PRESERVACAO E CONSERVACAO DO TERRITORIO SANITARIO	2057 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO TERRITORIO SANITARIO		A	0086 - LOCAL APROPRIADO AO DEPOSITO DE LIXO	MESES	12,00	50.000,00	

Emitido em: 12/09/2012 às 16:16 Horas

Agili Softwares para Área Pública



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Pág: 008



ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2013

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Produto	Indicadores Físico / Financeiro	R\$ 1,00
0033 - GESTAO DO MEIO AMBIENTE	18 - GESTAO AMBIENTAL	2058 - REALIZACAO DE EVENTOS SOBRE O MEIO AMBIENTE	P	0090 - EVENTOS REALIZADOS	EVENTOS	1,00
	541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO				Total do Órgão / Unidade:	10.000,00
					Total do Órgão / Unidade:	220.000,00
					Total do Órgão / Unidade:	42.392.000,00
					TOTAL GERAL:	42.392.000,00

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Programa

Função e Subfunção

Ação

Descrição

Produto

Indicadores Físico / Financeiro

R\$

ARLINDO MARIO MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO SEBASTIAO DA COSTA MARQ
SEC. PLANEJ. ADM E FINANCAS

UEBSON APARECIDO ARCISO
CONTADOR CRM/MT 0118650-1